

PROJETO DE LEI Nº 202/2000
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Instituição Financeira "Caixa Econômica Federal", objetivando o oferecimento de empréstimo aos servidores públicos municipais, através do "PROGRAMA CADASTRO LIMPO".

Parágrafo único. O Convênio abrangerá a todos os servidores públicos municipais, inclusive os lotados em cargos na Câmara Municipal de São Lourenço da Serra.

Art. 2º A participação da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra no Convênio com a Caixa Econômica Federal limita-se a autorizar o desconto das parcelas do empréstimo no contracheque dos servidores lotados em suas respectivas repartições, sem quaisquer ônus ao Erário Público e sem participação na forma, valores e condições do empréstimo.

Parágrafo único. O desconto das parcelas dos empréstimos feitos pelos servidores lotados na Câmara Municipal de São Lourenço da Serra será executado somente após a expedição de Ato da Presidência daquela Casa de Leis a autorizar o procedimento.

Art. 3º O servidor público municipal que contratar o empréstimo com a Caixa Econômica Federal, nos termos desta Lei, estará automaticamente autorizando o Executivo Municipal a descontar de seu contracheque o valor da prestação referente ao empréstimo.

Parágrafo único. O mesmo princípio se aplica à Câmara Municipal, desde que cumprida a exigência exposta no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 05 de maio de 2000.

Capitão Lener Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.